



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



409

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.604, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
28	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
83	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação e Comunicação	4.950,16
94	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.000,00
100	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
203	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.100,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
445	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					131.050,16

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
98	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-54.000,00
150	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
152	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
162	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-4.100,00
163	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-1.800,00
168	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.950,16
180	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
214	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
259	020402	10.302.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	-20.000,00
291	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
297	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-14.200,00
309	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
432	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-7.000,00
590	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.000,00
TOTAL GERAL					-131.050,16

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 3 de 12

410



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 4 de 12



411

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.605, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
315	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
358	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
400	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
404	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 5 de 12



412

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.606, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
124	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 6 de 12



413

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Anexo Único do Decreto nº 4.423, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Valentim Gentil, referente ao Exercício de 2023, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.423, de 27 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos - 2023) do Decreto nº 4.423, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº 4.423, de 27 de dezembro de 2022, não conflitantes com este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 7 de 12



414

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º deste Decreto

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

2023

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de janeiro	Segunda-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
20 de janeiro	Sexta-feira	Dia de São Sebastião	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
22 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
6 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
7 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de maio	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
3 de maio	Quarta-feira	Fundação da Cidade	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
8 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
9 de junho	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
7 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
8 de setembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802/1980
13 de outubro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
2 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
3 de novembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Segunda-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado	Estadual	Lei nº 17.746/2023
22 de dezembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
26 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
29 de dezembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 8 de 12



415

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.608, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023, e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, em conjunto com **os Prefeitos Municipais dos municípios que compõe o ADE Noroeste Paulista**, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO**;

I - que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

II - que, por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a “Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023”, a ser realizada de forma híbrida nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no município Votuporanga, sede do ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de setembro e outubro de 2023, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 3º A culminância da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023, acontecerá nos dias 19 e 20/10/2023 no município sede.

Art. 4º Participarão da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023, além do poder público, poderão participar desse processo os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 5º O tema central da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023, conforme explicitado no DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, o qual “Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal”, será “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”, e está dividido nos seguintes eixos:

Eixo I – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 9 de 12



416

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Eixo II – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Documento referência produzido pelo Fórum Estadual de Educação - FEESP;

II - Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional.

Art. 7º São objetivos da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE – Conferência Nacional de Educação 2023:

I - Mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito intermunicipal/regional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE e dos Planos Municipais de Educação – PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas e todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação do país.

II - Eleger os/as delegados/as para a Conferência Estadual de Educação – CONAE 2024, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro de 2023, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP);

III - Consolidar as ações do CONAE Etapa Intermunicipal/Regional – ADE Noroeste Paulista, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais e de monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 10 de 12



417

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2023.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da Etapa Intermunicipal/Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE, ocorrerão em regime de colaboração entre as instituições locais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 11 de 12

Portarias



325

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.383, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão do Plano de Carreira criada pela Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão do Plano de Carreira, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, os seguintes membros:

I - **KEILA DO CARMO BRITO**, RG nº 42.634.953-2 e CPF nº 367.023.848-40, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, representante do gabinete do prefeito;

II - **VALQUIRIA FACCHINI DE PAULA**, RG nº 42.015.965-4 e CPF nº 368.471.688-03, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Seção de Pessoal, representante da Seção de Recursos Humanos;

III - **VICTOR CAVALIN PETINELLI**, RG nº 26.541.501-9 e CPF nº 308.946.938-32, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, representante da Procuradoria Jurídica.

§ 1º A Comissão de que trata o caput será presidida pelo membro especificado no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A função de membro da Comissão do Plano de Carreira será remunerada nos termos definidos nos §§ 4º e 5º do art. 31 da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023.

§ 3º A presente designação terá, excepcionalmente, vigência até 31/12/2024, podendo os membros ora designados serem reconduzidos pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme art. 29, caput, da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º As atribuições da Comissão do Plano de Carreira são aquelas estabelecidas no art. 30 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, a saber:

I - estudar as condições de trabalho e propor políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade;

II - organizar e acompanhar os processos de evolução na carreira;

III - dar parecer sobre os títulos apresentados para as evoluções funcionais por capacitação profissional e opinar pelo deferimento ou indeferimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1772A

Página 12 de 12



326

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - organizar e conduzir a avaliação de desempenho para fins da evolução funcional por mérito profissional.

Parágrafo único. Cabe ainda à Comissão do Plano de Carreira:

I – tomar todas as providências para a realização da avaliação de desempenho para fins da evolução por mérito profissional, estabelecendo o cronograma para cada fase da mesma;

II – orientar as chefias imediatas e estabelecer prazos para a realização das avaliações;

III – receber os formulários de avaliação das chefias imediatas, analisá-los, podendo solicitar informações à chefia imediata responsável pelo preenchimento, bem como determinar correções, e dar conhecimento do resultado ao servidor avaliado;

IV – receber e julgar recursos interpostos;

V – proferir resultado final de cada avaliação de desempenho, remetendo à autoridade competente para homologação;

VI – emitir parecer favorável ou não à evolução funcional por mérito profissional do servidor, que será remetido para autoridade competente para decisão final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de outubro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais